

Visibilidade e espetacularização nos canais parlamentares: um olhar sobre as transmissões de CPIs no Brasil e na França*

Visibility and spectacularization in the parliamentary channels. A look on the investigatif parliamentary commissions broadcasting in Brazil and France

Francisco Sant'Anna[†]

Índice

Introdução	2
1 A cobertura parlamentar	4
2 Reação da sociedade	8
3 A cobertura midiática das CPIs na França e no Brasil	9
4 Transparência <i>versus</i> espetacularização	11

5 A rejeição dos atores sociais	13
Conclusão	15
Bibliografia	16

Resumo

O artigo busca refletir sobre os interesses e os reflexos junto à sociedade das transmissões de trabalhos legislativos, bem como o tratamento editorial utilizado pelos canais parlamentares: pró transparência dos feitos públicos ou espetacularização da atuação parlamentar. Dois casos politicamente importantes ocorridos em 2005 na França e no Brasil – os trabalhos das comissões parlamentares de inquérito rotulados de *Affaire d'Outreau* e a *CPI do Mensalão* – serão analisados. Ambas as investigações contaram com a transmissão ao vivo das mídias legislativas. No Brasil, pelas emissoras das duas casas do Congresso (*TV Câmara* e *TV Senado*). Na França, a difusão se deu pelos canais de televisão parlamentares: *LCP/NA*, da Assembléia Nacional, e o *Public Sénat*, do Senado francês. A análise dar-se-á a partir da reação da sociedade captada e difundida pela imprensa dos dois países.

*Dados para referência Bibliográfica (Publicação original): SANT'ANNA, Francisco, *Visibilidade e espetacularização nos canais parlamentares. Um olhar sobre as transmissões de CPIs no Brasil e na França*. In: E-COM REVISTA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO DO UNI-BH, Vol. 2, N 5 (2009). ISSN: 1983-0890 Também disponível em: <http://revistas.unibh.br/ecom/viewarticle.php?id=101>.

[†]Jornalista e documentarista na *TV Senado* do Brasil, é doutor em Ciências da Informação e Comunicação pela Université de Rennes 1 – France. Membro do Crape – Centre de Recherches sur l'Action Politique en Europe. Dentre outras obras é autor dos livros *Mídia das Fontes, O difusor do jornalismo corporativo* (Brasília, Casa das Musas, 2005) e *Média de Source: un nouvel acteur sur la scène journalistique brésilienne. Un regard sur l'action médiatique du Sénat Fédéral du Brésil* (Paris, Sénat, 2009). E-mail: chicosantanna@hotmail.com.

Palavras-chave: Transparência, accountability, espetacularização, mídia legislativa, canal parlamentar.

Resumé

Cet article propose une réflexion sur les intérêts des publics français et brésilien quant à la diffusion des travaux parlementaires. La perspective choisie sera d'analyser jusqu'à quel point l'existence des chaînes parlementaires a favorisé soit l'existence d'un processus de transparence des affaires politiques, soit l'incitation d'un processus de "spectacularisation" de ces mêmes affaires. Notre analyse sera mise en place à partir de la réaction de la société captée et diffusée par la presse de ces deux pays.

Mots clés: Transparence, accountability, espectacularisation, média legislatif, chaîne parlementaire.

Abstract

This article proposes a reflection on the interests and effects towards the civil society by the broadcasting of legislative activities, and also the editorial approach used by the parliamentary channels: promotion of transparency of the public's actions or speculation of the parliamentary activity. Two political important cases occurred in 2005 in France and in Brazil – the parliamentary investigations of the so called *Affaire d'Outreau* and *CPI do Mensalão* -, will be analyzed. Both investigations counted over broadcasting services by the legislative medias. In Brazil by *TV Câmara* and *TV Senado* and in France by *LCP/NA* and *Public Sénat*. The analyses are based on the social reaction

publicized by the traditional press from both countries.

Keywords: Transparence, accountability, spectaculation, legislative media, parliamentary channel.

Introdução

Ligar o rádio ou a televisão e acompanhar o noticiário político transmitido diretamente do parlamento são hoje atos banais. Tanto no Brasil, quanto na França, a sociedade conta com estruturas que informam diretamente, sem intermediação de veículos tradicionais de comunicação. Esta realidade, contudo, é bem recente, e, no caso franco e brasileiro, trilhou processos históricos e políticos bem diferenciados. Na França, país visto tradicionalmente como exemplo de democracia, há bem pouco tempo, a simples presença de um jornalista cobrindo as atividades parlamentares era proibida. A sociedade basculou de uma situação de censura, de desconhecimento total dos feitos parlamentares à posição de exposição total da vida parlamentar com o advento das mídias legislativas.

Com elas, a difusão de informações sobre os feitos legislativos ganha um novo perfil e um novo padrão de visibilidade pública. Um fenômeno que atrai a atenção de segmentos diversos da sociedade e que amplia as audiências quando da ocorrência de momentos críticos, tais como a realização de investigações parlamentares. Em tese, as mídias legislativas permitem ao cidadão, à opinião pública, um maior conhecimento da ação das autoridades públicas e, conseqüentemente, exercer mais intensamente sua cidadania. A existência deste tipo de meio de comuni-

cação, que se insere na categoria do que classificamos de *mídias das fontes*¹ – uma vez que elas são administradas pela própria fonte que possui vínculos aos temas divulgados –, chega a interferir, inclusive, na forma como a imprensa tradicional acompanha os temas políticos e na própria reação das elites políticas e dos setores organizados da sociedade civil.

Este artigo propõe refletir sobre a dualidade entre transparência e espetacularização, bem como os reflexos junto à sociedade, que se faz presente quando da transmissão dos trabalhos legislativos. A partir de dois casos politicamente importantes ocorridos em 2006 na França e 2005 no Brasil – os trabalhos das comissões parlamentares de inquérito rotulados de *Affaire d'Outreau* e a *CPI do Mensalão*² –, procuraremos identi-

¹ Termo cunhado pelo autor para definir os meios de comunicação de massa mantidos por entidades, movimentos sociais, segmentos do poder público, enfim, atores sociais vistos tradicionalmente como fontes de informação. SANT'ANNA, Francisco, 2005.

² *Mensalão*: até 2005 esta palavra não existia no vocabulário português. Ela foi criada pelo então deputado Roberto Jefferson – PTB/RJ para rotular um esquema de corrupção. Segundo a denúncia, um grupo de parlamentares receberia grossas quantias para votarem de acordo com o governo. O pagamento seria mensal, daí a declinação do termo mesada. Como as quantias eram de grande envergadura, o termo utilizado para definir uma grande mesada foi *mensalão*.

Affaire d'Outreau: Outreau é uma cidade no departamento de Pas-de-Calais, ao Norte da França, próxima à fronteira com a Bélgica. Em 2001, 18 pessoas foram processadas, suspeitas de terem participado de uma rede de pedófilos, de seqüestros e de incesto. Quinze pessoas foram condenadas à prisão. Após uma nova investigação, que durou mais de três anos, sete delas foram inocentadas. A sentença de inocência saiu após um período de prisão provisória

ficar a reação pública frente aos anseios parlamentares. Ambas as investigações contaram com a transmissão ao vivo das mídias legislativas. No Brasil, pelas emissoras das duas casas do Congresso (*TV Câmara* e *TV Senado*). Na França, a difusão se deu pelos canais parlamentares: *LCP/NA*, da Assembléia Nacional, e o *Public Sénat*, do Senado francês. Em ambos os casos, foi grande a repercussão junto ao público e também junto ao conjunto da imprensa tradicional. No caso francês, era a primeira vez que os trabalhos de uma comissão de inquérito eram transmitidos.

Eles ajudarão a melhor visualizar as repercussões da ação destas *mídias das fontes* sobre os meios de comunicação tradicionais e sobre os segmentos organizados da sociedade civil. A perspectiva que escolhemos é o de analisar até que ponto a existência destas mídias favorece a ocorrência de um processo de transparência dos feitos públicos ou, por outro lado, até que ponto ela incita a existência de uma espetacularização destes mesmos temas. Outro elemento a ser verificado é até que ponto os cidadãos de diferentes sociedades estão culturalmente preparados para este processo de visibilidade parlamentar. A análise terá como referência as reações sociais captadas e divulgadas pela imprensa dos dois países.

superior a três anos. Neste período, um dos suspeitos morreu na prisão após a ingestão excessiva de medicamentos. Os demais continuaram presos. Em 2005 foi impetrado um pedido de apelação e a justiça entendeu que os acusados não eram culpados e que diversos erros jurídicos provocaram a decisão anterior. Diante disso, a Assemblée Nationale decidiu, em 2006, pela criação de uma comissão de investigação parlamentar para apurar as razões do mau funcionamento do poder judiciário francês.

1 A cobertura parlamentar

A história da cobertura parlamentar no Brasil e na França demonstra que a atuação parlamentar brasileira é mais aberta à cobertura da imprensa. Pode parecer pouco crível, mas até bem pouco tempo o parlamento o francês não admitia a cobertura do trabalho legislativo, nem mesmo pela imprensa escrita. Se no Brasil de 1860, Machado de Assis já cobria para o *Diário do Rio de Janeiro* – um veículo de oposição ao imperador –, as sessões do Senado do Império (AGÊNCIA SENADO, 2006), na França as facilidades não eram as mesmas. O processo era mais aberto no período da Revolução Francesa. Desde a primeira reunião da Assembléia Nacional Francesa, em Versailles, em 20 de junho de 1789, os jornalistas se fizeram presentes. A pintura de Jacques-Louis David, *Achevé pour le serment du Jeu de Paume*, onde é retratado o juramento dos deputados integrantes da Assembléia, registra a presença de dois grandes jornalistas da época: Bertrand Barère de Vieuzac, autor de *Point du jour*; e Jean-Paul Marat, que redigiu *Ami du peuple*. Ambos os textos são considerados clássicos e importantes exemplos da cobertura jornalística da ebulição política francesa.

Entre o final do século XVIII e a primeira metade do XIX, justamente quando a imprensa começa a se consolidar; os parlamentares passaram a questionar a possibilidade e mesmo o direito da imprensa de relatar os debates legislativos (LE TORREC, 2005: 184). Prevalencia o ponto de vista de que bastava que os seus pares tivessem conhecimento de suas deliberações e das posições por eles adotadas (REID, 2000:

123). Os jornalistas não tinham acesso ao plenário, nem mesmo o direito a uma tribuna de imprensa. Podiam acompanhar as sessões nas galerias destinadas ao público em geral, mas eram impedidos de tomar notas sobre os acontecimentos. Três décadas após a constituição iluminista, a liberdade de cobertura parlamentar foi reduzida. A partir de 1819, os jornalistas estiveram sujeitos a penas se, a luz do olhar dos deputados, relatassem de forma não fiel aos fatos. Para evitar o olhar da imprensa, o Senado francês fez constar na Constituição de 1852 que as sessões não seriam públicas e seriam, portanto, fechadas aos jornalistas.

Na segunda metade do século XIX, os profissionais passaram a conviver com restrições de acesso a determinados espaços físicos. Na maioria dos casos, os repórteres eram confinados a *currais* – pequenos espaços delimitados por cercas ou cordas - ou a corredores por onde passavam os representantes do povo. Método não muito diferente do verificado na cobertura política no Brasil, principalmente em palácios e residências oficiais, onde são denominados de *cercadinho*.

A presença do rádio e da televisão agravou a relação, pois propiciavam uma nova forma de visibilidade do parlamento e uma penetração junto a um público ainda maior. Estas mídias introduziram uma espécie de contato direto entre o público e o mundo parlamentar.

A mediação do rádio e da televisão afeta as fronteiras públicas das medidas parlamentares mantidas anteriormente com a imprensa. Ela amplia a percepção do público, não apenas dos discursos dos parlamentares, mas também suas ati-

tudes e emoções. Ela renova a mise en scène dos governantes por meio de novos formatos que caracterizam seu programas. Rádio e TV se transformam num palco concorrente de visibilidade do poder do qual as lideranças políticas podem falar diretamente à opinião pública, deslocando, assim, a preeminência da arena parlamentar- afirma LE TORREC (2005: 196).

Assim, a imprensa audiovisual foi submetida a regras mais restritivas do que a escrita. É importante considerar que na França a televisão nasceu nas mãos do Estado, por meio da *Rádio e TV France*. O fato de ser estatal não facilitou o relacionamento. A justificativa dos contrários à presença da mídia audiovisual é que esta era considerada como um instrumento de entretenimento, de diversão e que, portanto, a dignidade, a soberania e o debate racional do legislativo não poderiam se transformar em espetáculos. Além disso, havia o temor de a mídia interferir nos procedimentos parlamentares, o que era considerado altamente nocivo (LE TORREC, 2005: 199).

As transmissões das sessões parlamentares francesas tiveram início no rádio, a partir de 1946. Entretanto, era necessária uma autorização oficial para cada transmissão. Quanto à televisão, uma primeira experiência aconteceu em 1953, por ocasião de uma sessão conjunta do Congresso francês (Senado e Assembléia). Embora tenha determinado a realização de uma reforma do sistema elétrico para que atendesse às necessidades de energia das emissoras, a câmara baixa francesa

restringiu às gravações aos corredores e halls de seu prédio, em especial a sala denominada *Quatre Colonne*, ainda hoje utilizada para a gravação de entrevistas. Esta decisão, transportada para a realidade brasileira, seria equivalente a restringir o trabalho jornalístico ao Salão Verde do Congresso Nacional. Além disso, até 1969, os deputados franceses tinham por lei o direito de supervisionar previamente o conteúdo dos programas que seriam televisionados.

No Brasil, as informações são poucas, mas podemos citar que em 1935 os gaúchos puderam acompanhar pela *P.R.C. 2, Rádio Sociedade Gaúcha* os trabalhos de redação da Constituição do Rio Grande do Sul.

As irradiações feitas têm primado pela clareza e pela precisão, tendo as cerimônias da Assembléia grande divulgação, pois estão sendo seguidas com vivo interesse pela quase totalidade da população rio-grandense que sintoniza a Rádio Sociedade Gaúcha diariamente – registrou, em 14 de abril daquele ano, o *Jornal da Manhã*.³

Com o Estado Novo, em 1937, a atividade legislativa deixou de existir e não se verificou avanço na cobertura parlamentar. Mesmo porque, era abolida a liberdade de expressão. *Todos os meios de comunicação e de expressão, como o teatro, o cinema, o rádio ou os jornais, foram submetidos à censura prévia. Mais que isso: foi atribuído*

³ Cf. *Registra transmissões direto da Assembléia Constituinte*, in: *Jornal da Manhã*, edição de Domingo, 14 de abril de 1935, editoria de Rádio, p. 5. Porto Alegre.

à imprensa o caráter de serviço de utilidade pública, o que obrigava todos os jornais a publicar comunicados do governo. O não-cumprimento dessa exigência levava à prisão o diretor do jornal (OLIVEIRA, 1996).

Em outubro de 1945, foi à vez dos caricatas acompanharem a renúncia de Getúlio Vargas por meio do programa *O Globo no Ar*, da *Rádio Globo*. Hélio Fernandes relata que em 31/01/1946, quando da instalação da Constituinte de 46, no Palácio Tiradentes, 17 jornalistas, dentre eles Prudente de Moraes Neto, Carlos Lacerda e o próprio Fernandes, foram credenciados para fazer a cobertura jornalística (DEVALLE e COSTA: 2006). O nome da coluna política do *Correio da Manhã* assinada por Lacerda, *A Tribuna de Imprensa*, revela que na época os profissionais brasileiros contavam com um espaço próprio para acompanhar os debates. Embora ainda existisse uma censura no rádio-jornalismo, a *Rádio Roquete Pinto* transmitia as sessões da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, então Capital da República, eleita pela primeira vez em 1947.

Os trabalhos da constituinte também teriam sido fartamente cobertos pelas emissoras de rádio, segundo informa o jornalista, Luis Mendes⁴. Na fase de ouro da *Rádio Nacional*, os registros históricos indicam que ela contava com seis profissionais para a cobertura política: *um repórter de plenário na Câmara dos Deputados, um repórter que realiza a cobertura dos trabalhos das comissões, um informante no Senado Federal, um repórter na Câmara dos Vereadores do Distrito Federal, e dois elementos permanentemente encarregados de coordenar todo o*

⁴ Em correio eletrônico ao autor.

noticiário político para o programa “Antena Política” (ÁREAS, 1956).

Nos dias de hoje, as gravações das sessões do parlamento na França continuam não sendo livres às emissoras. Cabe ao Legislativo o fornecimento rotineiro das imagens. Nem mesmo os canais legislativos, *LCP/NA* e *Public Senat* produzem as próprias imagens de plenário. O material é gravado pela estrutura de comunicação institucional parlamentar. Todos se valem do recorte feito por ela. Mediante uma autorização concedida caso a caso, as emissoras podem captar imagens a partir das galerias e só algumas comissões são abertas à filmagem.

No Brasil pós 1960, o acompanhamento dos trabalhos legislativos das mídias audiovisuais sempre foi intenso. Tanto na Câmara, quanto no Senado, o áudio dos debates era disponibilizado aos radiorepórteres e até hoje podem ser consultados nos centros de documentações de cada Casa. Lá estão, dentre outros, a leitura da Carta Renúncia de Jânio Quadros e a declaração de vacância da presidência da República quando da viagem de João Goulart de Brasília a Porto Alegre, em 1964. Em 1993, o Senado Federal criou uma central de vídeo – transformada, em 1996, na *TV Senado* – que disponibilizava imagens às emissoras. A criação da *TV Senado* ocorreu dentro de um cenário comum a parlamentos de outros países.⁵

⁵ Canadá (*Cable Parliamentary Channel*, 1977), Estados Unidos (*C-SPAN*, 1979) e Grã-Bretanha (*The Parliamentary Channel*, 1992) foram os pioneiros. Nações como a Suécia (*Chaîne de la Découverte*, 05/1994), Índia (Canal da Agência Governamental de Televisão, 08/1994) e Coréia do Sul (Canal Público a Cabo, 1995) também já desenvolviam experiências pontuais de transmissão das sessões dos respectivos parlamentos. Em algumas nações, como a Dinamarca (*Folketingetdirektetv*), a difusão se limita à Internet.

No caso franco brasileiro, a personalidade jurídica dos canais apresenta diferença importante. No Brasil, as duas mídias legislativas não são autônomas, sem personalidade jurídica própria, não possuem conselho gestor como os canais públicos. São departamentos internos às estruturas funcionais de cada uma das Casas. Na França, a *Sénat Public* e a *LCP/NA* constituem empresas públicas, cujos capitais são de propriedade de cada uma das Casas. Seus dirigentes são escolhidos mediante edital público ofertados à sociedade e detentores de mandatos pré-definidos (ver detalhes em SANT'ANNA, 2003). No Brasil, o cargo é de natureza política e está diretamente vinculada à Mesa Diretora de cada Casa.

Outro fator de diferença se refere à estrutura de transmissão. Ao contrário da França (e também do México) onde as duas instâncias do Parlamento dividem um mesmo canal de transmissão, um mesmo suporte técnico para difusão,⁶ no Brasil, cada Casa do Parlamento instituiu a sua própria estrutura e des-

Em outras, como nos EUA e Canadá, ela acontece via cabo, mas os canais parlamentares são privados e operados por institutos criados e mantidos financeiramente pelos operadores de cabodifusão. Há também casos, como na Austrália (*ABC*), em que eles integram os serviços de tele radiodifusão pública pré-existente. Segundo o Museum of Broadcast Communications, parlamentos de mais de cem nações já operam canais legislativos de televisão. Nesses países, alguns destes canais se limitam à transmissão das sessões parlamentares. Trabalhavam apenas com uma câmara fixa, sem qualquer recurso de edição, trucagem, ou mesmo narração de locutores. Terminada a sessão o canal sai do ar, não há difusão de outros produtos midiáticos (MATHUS, 2007).

⁶ Cada Casa tem o direito a transmitir durante nove horas por dia os respectivos trabalhos. A divisão do tempo é feita, normalmente, em blocos intercalados de duas horas para instância.

fruta de um canal específico, seja no cabo, no satélite ou pelo sistema aberto em UHF.

Diferentemente da realidade francesa, no caso brasileiro, embora a estrutura da *TV Senado* disponibilize gratuitamente imagens a todos os veículos interessados. Qualquer um deles, sem a necessidade de autorização especial, pode colocar instalar suas câmeras e gravar a sessão de Plenário ou de comissões que desejar. A única diferença são os ângulos. A *TV Senado* é a única autorizada a instalar câmeras dentro do recinto do Plenário do Senado. E mesmo assim, esta autorização se limita a uma única objetiva. As demais emissoras têm que se contentar em filmar das galerias, num ângulo de cima para baixo.

Na Câmara dos Deputados a rotina é a mesma. Entretanto, gravar das galerias nem sempre garante uma imagem adequada. Durante o governo Fernando Henrique Cardoso, as galerias foram fechadas com vidros blindados para evitar as manifestações dos populares contra as reformas propostas, em especial a privatização das estatais. Desta forma, os cinegrafistas de todas as emissoras só dispunham de três pontos para instalarem seus equipamentos: nas duas laterais das galerias e na posição frontal à mesa diretora. Ficavam, assim, com ângulos de gravação limitados.

Se de um lado, as emissoras européias são tolhidas no seu trabalho cotidiano, de outro, elas são legalmente obrigadas a divulgar a ação do legislativo. Dentre as obrigações previstas no *Cahier des charges de chaînes*, as emissoras francesas estão sujeitas à tarefa de difundir, sob o controle da mesa de cada uma das Casas, os principais debates do parlamento. Dentro deste princípio, o canal público *France 3* se dedica a transmitir, to-

das as quartas-feiras, as sessões da Assembléia Nacional.

No Brasil, além da meia hora dedicada às duas Casas Legislativas no programa *A Voz do Brasil* – que as emissoras de rádio são obrigadas a transmitir desde 1938 – são definidos em momentos especiais a obrigatoriedade de veiculação obrigatório de boletins informativos do Parlamento. Assim aconteceu entre 1986 e 1988, quando da transmissão diária nas televisões públicas e privadas do *Diário da Constituinte*, com cinco minutos de duração. O mesmo se repetiu, em 1993, quando da revisão da Carta Magna. A Central de Vídeo do Senado foi encarregada de produzir o *Diário da Revisão*.

2 Reação da sociedade

Em relação à sociedade francesa, a brasileira parece estar mais acostumada à difusão massiva de temas complexos e delicados envolvendo as estruturas legislativas. O tamanho do território brasileiro, 16 vezes maior do que o da França, possivelmente, contribuiu para a construção de um modelo midiático parlamentar baseado no audiovisual e capaz de prestar contas a toda a população. A opção pela tele radiodifusão também tem em sua raiz o alto nível de analfabetismo no Brasil, nas dificuldades econômicas para a compra de jornais e revistas e no hábito da sociedade brasileira em se informar mais pelas mídias audiovisuais.

O suicídio de Getúlio Vargas, em 1954, permitiu que o rádio mobilizasse as massas populares. Posteriormente, desde o processo de decadência do regime militar, o povo brasileiro se habituou a acompanhar os principais eventos nacionais, por meio da tela e dos alto-falantes, ao vivo e direto do

palco político. Alguns momentos, contudo, marcaram tais transmissões. Dentre eles, a votação em 1977, em plena ditadura militar, da emenda constitucional proposta pelo senador Nelson Carneiro, instituindo o divórcio no Brasil. Prevaleceu um estilo desportivo na cobertura da apuração dos votos, que aquela época era manual.⁷ Cada cédula era lida e contabilizada separadamente. A transmissão de TV se dava apenas por meio de *flashes* soltos na programação. A do rádio era ao vivo e se valia, praticamente, dos mesmos padrões da narração de uma corrida de cavalo, voto a voto, cabeça a cabeça.

A transmissão da votação da emenda das *Diretas Já*, do impeachment do presidente Collor de Mello, dos funerais de Tancredo Neves e da promulgação da Constituição de 88 são outros exemplos que ilustram o tratamento midiático nacional de temas político parlamentares. Um fenômeno que mescla os princípios de acesso livre à informação com elementos de espetacularização. O público brasileiro tem por hábito acompanhar tais momentos com a mesma paixão que acompanha uma final de Copa do Mundo de Futebol ou do último capítulo da novela das oito. Os níveis de audiência são espetaculares, superando, em muitos casos, os níveis dos melhores programas de rádio ou televisão. Em alguns casos se transformaram em verdadeiros fenômenos culturais.

⁷ Como jornalista estagiário da Bloch Editores (Revista Manchete) acompanhei pessoalmente a votação e a apuração, que se dava numa enorme planilha (do tamanho de uma folha dupla de jornal tamanho Standard) com a relação dos parlamentares. Os jornalistas deveriam assinar, passo a passo, os votos favoráveis e contrários à emenda.

3 A cobertura midiática das CPIs na França e no Brasil

A criação dos canais parlamentares franceses data de 2000. A missão deles é de se constituir em um serviço público para informar e formar os cidadãos para a vida pública, por meio de programas parlamentares, educativos e cívicos.⁸ Entretanto, foram necessários seis anos para que eles viessem a ser conhecidos pela população francesa e isso se deu, principalmente, graças ao caráter explosivo do *Affaire d'Outreau*, que veio a ser a primeira CPI a se transmitida ao vivo pelos dois canais parlamentares. Desde a criação, os dois canais parlamentares nacionais priorizam a transmissão em direto dos trabalhos legislativos. Esta opção está consignada inclusive na lei da cabodifusão (8.977/1995). Tudo mais que é transmitido, programas culturais, educativos ou jornalísticos, está em uma segunda prioridade. Desta forma, ao contrário dos franceses, o brasileiro se acostumou a ver nestas novas emissoras a transmissão ao vivo de sessões em plenário, votações, debates, investigações de CPI e até mesmo os trabalhos de Conselhos de ética contra os próprios membros do Parlamento.

Embora a existência das mídias legislativas se justifique por uma necessidade de promover transparência aos acontecimentos políticos, inserida num processo de aperfeiçoamento e de garantia da democracia e da cidadania, o mundo contemporâneo não está acostumado à abertura voluntária das altas esferas do poder. Os atores do mundo político apresentam uma histórica tendência

a impedir a transparência dos feitos públicos e a esconder os eventos que não lhe são convenientes (BOBBIO, 2000: 387). O hábito tradicional é quanto ao olhar e às críticas da imprensa tradicional em relação aos feitos públicos.

Este fenômeno de propor a auto-transparência confirmaria a continuação de um movimento plurissecular de ampliação de visibilidade e transparência (GOUPIL, 2004: 6), o que, a nosso ver, inclui a difusão voluntária de informações antes restritas a poucos segmentos e um maior debate de idéias e propostas por meio do espaço público midiático. Os atores sociais precisam igualmente buscar ou consolidar a respectiva legitimidade social, referida por Offerlé (1994: 71), e um dos instrumentos disponíveis é exatamente a comunicação pública.

Esta paisagem informativa nos posiciona diante de um dilema. Estará o mundo político (franco-brasileiro) buscando efetivamente formas de a sociedade acompanhar e participar mais de perto dos trabalhos legislativos, dentro de um processo de prestação de conta ou de *accountability*? Ou estaremos nós diante de uma ferramenta de marketing político que busca a dar maior visibilidade à classe política, que tenciona propiciar um olhar diferenciado sobre os próprios feitos?

Seja qual for a real motivação, o certo é que o interesse dos espectadores é tanto maior quanto maior for o nível de polêmica. Temas como *Mensalão* e *Outreau* repercutiram não apenas nos níveis de audiência destas emissoras legislativas, como também sobre o comportamento das mídias concorrentes. Os canais tradicionais com perfil comercial foram, de certa forma, obrigados

⁸ In: www.lcpan.fr/chaine.asp.

a alterar suas grades de programação para retransmitir as CPIs em questão. Caso contrário, perderiam audiência.

As duas CPIs citadas no início deste artigo, a do *Mensalão* e a do *Affaire d'Outreau* foram transmitidas pelas mídias tradicionais de cada um dos países. Meios detentores, em sua maioria, de um perfil privado, no Brasil, e público na França. Nos dois casos, o perfil de programação não compreende tradicionalmente a transmissão integral de trabalhos legislativos, mas apenas pequenos boletins nos telejornais ou *flashes*, ao longo da programação. Para emissoras que dependem de publicidade a transmissão de eventos de longa duração e, principalmente, de duração imprevisível não é rentável, pois não permite a inserção de comerciais, ou de divisão em blocos para a inserção da publicidade. Além disso, há o risco da audiência cair, por se tratar de temas de interesse a um público restrito. No caso da *TV Senado*, o seu público, segundo o Ibope é formado, majoritariamente, por homens, da classe A e B, com mais de 50 anos de idade (SANT'ANNA, 2009: 377).

Em princípio, os dois casos citados não possuem nenhuma correlação. Os pontos de conexão, entre um e outro, são a repercussão social que obtiveram e o fato de terem contado com transmissão ao vivo por meios de comunicação que não são, necessariamente, observadores externos aos fatos.

Verificou-se uma verdadeira batalha para conquistar o público. Um fenômeno de busca da conquista do espaço público (HABERMAS, 1992:195), levando atores midiáticos distintos a adotar estratégias semelhantes. A *CPI do Mensalão* propiciou uma visibilidade excepcional ao Parlamento. Em março de 2005, antes da denúncia sobre

as irregularidades ser proferida, a *TV Senado* ocupava a 36ª posição no ranque de audiência de canais pagos do *Ibope*, com 1.331 telespectadores por minuto. A partir da difusão da CPI, ela rapidamente subiu à 23ª posição com 14.644 espectadores por minuto (CASTRO, 2005). Além disso, o perfil desta audiência cresceu significativamente entre os formadores de opinião. Uma pesquisa realizada junto a profissionais de imprensa identificou que 76% deles preferiam se informar sobre as investigações parlamentares pela *TV Senado* e *TV Câmara* do que pelos canais tradicionais.

Diante deste sucesso de audiência dos canais legislativos, as principais redes comerciais de TV decidiram alterar suas grades de programa para, igualmente, retransmitir o mesmo conteúdo dos canais legislativos. Até mesmo a toda poderosa *CNN-América Latina* se valeu desta estratégia, para não perder audiência. Mesmo a *TV Cultura*, um veículo público vinculado ao Estado de São Paulo, e que tem por hábito transmitir no horário vespertino programas infanto-juvenis, decidiu inserir as investigações sobre o *Mensalão*. A nova programação, sem qualquer vínculo ao público alvo da emissora neste horário, permitiu uma elevação de dois pontos no *Ibope*, o que representava, à época, cerca de 400 mil novos espectadores, apenas na região metropolitana da cidade de São Paulo (EZABELLA, 2005).

Repercussão semelhante foi verificada na Internet, na qual os principais fornecedores de acesso, *TERRA*, *UOL IG* se valeram do mesmo conteúdo para enriquecer as grades dos serviços de webtelevisão. Na web, a audiência média da CPI do *Mensalão* se situou entre os quatro eventos que mais suscitaram interesse do público em 2005.

Foram verificadas assistências superiores a 30.000 ciberespectadores simultâneos. Um interesse semelhante ao da cerimônia realizada pela FIFA para sortear a composição das oito chaves de seleções que disputaria a Copa do Mundo de Futebol realizada na Alemanha (Cf. *INFO*, 2006: 28).

Na França, a difusão do *Affaire d'Outreau* perturbou os padrões da mídia. As repercussões começaram com o conhecimento da audiência obtida pela *LCP/NA*, o canal da Assemblée Nationale. Na web, a audiência, segundo o jornal *Ouest-France* (LE SOLLEU, 2006), o volume de ciberespectadores teria aumentado em 300%. Outros jornais chegaram a falar num crescimento de 480%. O *Le Monde* informou que a audiência no portal da *Sénat Public* duplicara, passando a dez mil conexões (GALINIER, KERVIEL e PSENNY, 2006: 14).

A exemplo do Brasil, a reação popular francesa obrigou os canais tradicionais a veicularem os trabalhos da CPI. A decisão contribuiu para dar ainda mais visibilidade aos trabalhos parlamentares. O *Le Monde* informou que, segundo as estatísticas do *Médiametrie*, o canal *TF1* (a principal rede privada francesa), captou 2,7 milhões de telespectadores, algo em torno de 23,8% de toda a audiência. Pelos mesmos motivos, a rede pública *France 2* obteve um público estimado em 2,5 milhões de pessoas, 21,9%. Uma semana antes, cada um destes canais não ultrapassava o patamar de 13%, segundo o mesmo jornal (Ib. idem).

4 Transparência versus espetacularização

Entre a noção de transparência e de espetacularização existe uma fronteira mal definida, *flou*, e sensível, mas crucial. Para tratar do conceito de transparência dos feitos públicos, evocamos as noções de limpidez, de lisura e de honestidade. Interpretamo-la com o acesso às *caixas secretas* das altas esferas governamentais, a compreensão do jargão utilizado, o domínio do ritual das tomadas de decisão.

De outra parte. A espetacularização se beneficia dos momentos mais sensíveis da vida política para fazer o *show-biz*, a indústria do espetáculo. Segundo Rubim (2002: 4), no modelo de espetacularização prevalece a lógica do «*media entertainment*» e, conseqüentemente, uma despoliticização do tema difundido. As mídias, neste caso, não se preocupam com a formação cidadã de seus públicos. Preocupam-se apenas com o Ibope e com a ampliação das receitas publicitárias, e da inserção das respectivas imagens no seio da sociedade, visando apenas uma fidelização da audiência. A cada novo escândalo, elas mudam o alvo de suas câmeras e descartam o tema anterior.

A difusão de feitos e afazeres parlamentares pode ser classificada como uma ação de *accountability*, de transparência do poder público, mas ela corre o risco de ser igualmente classificada como uma ação de marketing, como uma ação de espetacularização da vida política. Neste segundo caso, trata-se de um processo que atrai os *voyeurs* indiscretos e transforma a transparência em uma espécie de *reality show*, de *télé-réalité*. Na realidade francesa, uma espécie de *Star*

Académie ou, no caso do Brasil, de um *Big Brother* do mundo político. Uma ação que visa, tão somente, tornar mais visíveis os atores políticos implicados. A linha divisória entre um modelo e outro se baseia no conceito que utilizamos para categorizar a opinião pública. Em outras palavras, pela via da *transparência*, a sociedade é vista pelo conceito de cidadania, enquanto pelo critério de espetacularização, ela é concebida enquanto consumidores.

Entretanto, uma sociedade política não é feita de consumidores, mas sim de cidadãos. A cidadania consiste em se fazer presente num debate permanente, pontuado por momentos de participação. E para isso, o papel do cidadão necessita de informações completas e inteligíveis (NÉVEU, 2004: 111). A existência de uma relação direta entre informação, cidadania e democracia é evocada no parecer do projeto de lei que criou o canal legislativo francês LCP/ANP, que foi recuperar as palavras de Robespierre: *a democracia será plenamente realizada no dia em que a comunidade dos cidadãos puder assistir aos trabalhos de seus representantes.*⁹

Os anos se passaram e as palavras do filósofo francês continuam atuais. Atualmente, aceder às informações representa mais que uma necessidade básica, trata-se de uma questão de sobrevivência (FERREIRA, 1977: 80). É um processo de educação cívica que se dá pela mediação das câmeras e dos microfones desta *mídias das fontes*. Cada vez mais a população tem acesso a este gênero de ação pedagógica. A falta de informação representaria, assim, um estado de totalitarismo (GUANTER, 1974: 29).

⁹ *Apud Rapport de la Proposition de loi 1996*, portant la création de la Chaîne Parlementaire.

Com acesso as informações, os movimentos sociais podem buscar ampliar o político, transformar as práticas dominantes, aumentar a inserção na política de atores sociais excluídos e, conseqüentemente, a cidadania (SOUSA SANTOS, 2003). Num cenário de *democracia participativa*, as novas tecnologias de informação e comunicação (TIC) criam uma condição de *democracia contínua*, que consiste em permitir a ocorrência de uma participação cidadã sem limites de caráter temporal ou espacial (RODOTÀ, 1999:12).

Além da prática dos canais legislativos em si, a história demonstra que a opção pela espetacularização encontrou terreno fértil dentre os parlamentares brasileiros. Eles sabem se beneficiar com as novas tecnologias. Após o surgimento da *TV Senado*, em 1996, mudou bastante o comportamento dos senadores. O novo comportamento - como salientam Eula Taveira e Maria Érica de Lima (1999: 12) - se traduz pela maior presença de parlamentares em plenário, elegância de indumentária e no uso de uma linguagem mais elaborada, além da ocorrência de debates mais calorosos e polêmicos.

Os senadores são conscientes desta nova visibilidade e de suas conseqüências. Uma enquête demonstrou que após a criação da *TV Senado*, o volume de projetos apresentados passou de 652, em 1995, para 1.464, em 2003. A quantidade média de discursos realizados no plenário aumentou de, em média, onze discursos diários, em 1995, para 19, em 2003 (FREITAS, 2004: 50). Em 2009, o senador Mão Santa, PMDB/PI - cujo mandato teve início em 2002 - chegou a comemorar o milésimo discurso proferido em plenário e transmitido pela emissora. Além de se fazerem mais presentes, os par-

lamentares já assumiram costumes comuns aos comunicadores: buscam uma posição que permita um melhor enquadramento das teleobjetivas, cumprimentam os telespectadores, utilizam bordões, se valem de gesticulação agressiva e de outras práticas comuns à dramatização. Tal estratégia tem como razão a leitura que elas permitem apelar aos sentimentos, às emoções, a sensibilidade e a simpatia do espectador/eleitor. Tais técnicas visam tocar dimensões sensoriais e cognitivas do espectador/eleitor a fim de dotar o discurso do sentido desejado pelo parlamentar.

Há ainda exemplos de merchandising eleitoral. A então senadora Heloisa Helena, no início da construção do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, tinha por hábito portar uma camiseta que estampava a sigla do PSOL, para que a mesma fosse difundida pelo canal legislativo. Em sua primeira eleição à presidência da República, em 2006, o PSOL obteve a terceira melhor votação.

5 A rejeição dos atores sociais

Na França, como no Brasil, o desejo maior de quem acompanha os canais parlamentares era o de conhecer os casos investigados e as personagens das altas esferas de poder envolvidos nos escândalos. *Graças a televisão, o debate saiu dos meios especializados, ele se abriu aos franceses, é uma excelente coisa* – comentou Nathalie Guibert, ao *Le Monde* (2006: 10). Na prática, o objetivo da criação dos canais parlamentares franceses, destas *mídias das fontes*, estava sendo concretizado. O parlamento francês conseguia pela primeira vez em sua história levar ao espaço público o tema que ele considerava im-

portante debater com a sociedade. Ao introduzir, ou mesmo impondo este tema, ele teve êxito em atuar como um *agendador*, *agendando* junto a opinião pública e mesmo junto às mídias tradicionais o tema Outreau.

A transmissão da CPI francesa gerou muita polêmica. Havia um medo de que a publicização do tema *Affaire d'Outreau* pudesse gerar uma derrapagem em direção da espetacularização. Temor que ficou evidente nas páginas da imprensa daquele país. Para classificar a iniciativa de transmissão ao vivo da CPI, o tradicional jornal *Le Monde* utilizou a expressão *Tribunal midiático* e o *Ouest – France* questionou se seria possível *conciliar ibope e boa justiça*. Tal inquietude foi compartilhada com diversos atores sociais desacostumados com a transparência das ações parlamentares. Os sindicatos nacionais da magistratura e dos advogados da França, bem como a Liga de Direitos Humanos protestaram contra a transmissão dos trabalhos da CPI. Eles contestaram, principalmente, a publicidade dos trabalhos enquanto regra geral. O presidente do Syndicat de la Magistrature, Hélène Franco (2006), afirmou que a transmissão representava *um linchamento midiático* e que não contribuiria para corrigir o mau funcionamento do Judiciário. Para o diário *Humanité*, antes mesmo de se apresentar diante da CPI, o juiz Fabrice Burgaud, responsável pela instrução do processo, já era *vítima de sua audiência*. A transmissão *altamente midiaticizada* representava, para o jornal, *uma justiça não confiável* (BOUNIOT, 2006). *Não se trata de uma execução pública*, retrucou o *Libération* por meio de artigo de Florence Aubenas, uma das primeiras jornalistas a questionar as conclusões da Justiça.

O balanço deste debate pela imprensa

francesa é que, ao lado de inaugurar a prática de transmitir trabalhos de CPIs, o caso *Outreau* semeou uma polêmica muito mais ampla do que a existência de uma justiça defeituosa. Ele abriu o debate sobre a transparência dos feitos públicos a partir da televisão, bem como do papel social das mídias, em especial dos canais legislativos. Nem todos os homens públicos amam a transparência, mas a democracia e o processo republicano a exige. Como ressalta Norberto Bobbio, a característica de um poder autocrático é a dificuldade da sociedade ter acesso às informações. Uma regra principal de um regime democrático é a existência de condições que propiciem a participação no processo de tomadas de decisão. Para que isto aconteça, diz Bobbio (2000: 392) é necessário um nível razoável de informação.

Quando da transmissão da CPI do *Affaire d'Outreau*, a direção do canal *Sénat Public* afirmou ter gostado da experiência e se propunha a fazer novas transmissões ao vivo das atividades parlamentares. Jean-Pierre Elkabbach, presidente à época da emissora, considerava ser obrigatória a transmissão integral de temas sensíveis como o *Outreau* e se mostrava contrário à redução de tais temas a extratos, flashes ou mesmo reportagens sobre os momentos mais fortes, formatos tradicionalmente utilizados pela mídia tradicional. Segundo ele, isso enfraqueceria a idéia de transparência que a transmissão ao vivo da televisão nos propicia.

Se desejamos um olhar imparcial, objetivo e democrático sobre os trabalhos parlamentares, é necessário fornecer o máximo possível. O que me dá temor é que,

em seguida, nos deparamos com a questão da audiência e resvalamos na questão publicitária – afirmou Elkabbach ao sítio Télésatellite.com.

A preocupação dele é legítima. A lógica da mídia tradicional é conquistar grandes audiências e, sempre que possível, vende resta audiência aos anunciantes. Mas nos casos das CPIs é impossível imaginar uma mídia tradicional transmitindo constante e integralmente os trabalhos parlamentares. Sem a possibilidade de inserir comercial elas fogem deste formato de conteúdo. Não foi por outro motivo que a mídia televisiva internacional conseguiu mudar a regra dos jogos de vôlei-bol, acabando com a «vantagem» na contagem de pontos e tornando previsível a duração dos jogos. Por outro lado não se concebe, por exemplo, a inserção durante uma transmissão de uma CPI da logomarca de um patrocinador – uma marca de cerveja, de um desodorante, de um carro etc. – no canto superior da tela, como já acontece ao longo de transmissões ao vivo de longa duração, tais como os jogos de futebol. Não é concebível a difusão de um escândalo da natureza dos aqui tratados com o patrocínio de um anunciante.

O referencial publicitário não é conciliável com o princípio da transparência por meio de transmissões integrais. Informação e o direito de ser informado podem estar vulneráveis quando comercialização publicitária se mistura a casos desta natureza. Esta situação, segundo Ferriz (1974: 46) pode colocar em xeque a função social de informar, enquanto ação de formação da cidadania.

Assim, se de um lado, a mídia tradi-

cional sempre se mostrará interessada a cobrir temas de forte apelo popular, de outro, ela buscará sempre editar tais temas. Ela selecionará aquilo que julgará mais interessante para o seu público. Cabe, portanto, as *mídias das fontes* – seja do Legislativo, seja do Judiciário –, sem fins comerciais/publicitários a missão de difundir integralmente este tipo de conteúdo.

No território midiático, cada um tem sua missão. Estas *mídias das fontes* não devem tentar concorrer com os meios tradicionais. Cada um deve utilizar um estilo de linguagem aplicável ao seu caso. Por exemplo, não cabe às mídias legislativas rotular os eventos, como fazem as mídias tradicionais. Tal técnica representa uma simplificação publicitária que atrai mais o público, mas não contribui para uma melhor compreensão do que está acontecendo. O hábito de apelidar os casos com o objetivo de simplificar e de atrair audiências desnatura o verdadeiro trabalho do Parlamento.

O caso brasileiro ilustra bem este ponto de vista. O nome oficial era CPI encarregada em investigar a eventual existência de pagamento indevido de vantagens pecuniárias aos membros do Congresso Nacional. Tudo foi resumido em *mensalão*. Na França, o nome oficial da comissão parlamentar era *comissão de investigação encarregada de pesquisar as causas do mau funcionamento da justiça no caso denominado Outreau*. Após a rotulagem, ela ficou para a história como *comissão do Affaire d'Outreau*. Esta técnica de reducionismo confunde a percepção do público e transmite a idéia de que o Parlamento é uma espécie de *xerife* da sociedade e esconde a verdadeira missão que é de verificar as raízes dos pro-

blemas e propor novas leis para repetir que eles aconteçam novamente.

Conclusão

No Brasil, talvez em razão mais antiga dos canais legislativos, parece existir um modelo de comunicação mais consolidado e mais bem aceito pela sociedade. É claro que as emissoras do Parlamento utilizam um estilo midiático de *low profile*, sem sensacionalismo. Os jornalistas destes canais evitam a análise e o comentário dos fatos. Tal atividade fica a cargo das fontes entrevistadas. Tudo é transmitido, mas sem um contexto promocional. Esta maneira de trabalhar não impede a existência de bons níveis de audiência ou mesmo de influenciar o conteúdo das mídias tradicionais, como já demonstrado.

Na França, ao contrário, constatou-se a utilização de linguagens e técnicas de captura do público bastante semelhantes aos utilizados pelas mídias tradicionais. Existiu mesmo uma disputa entre os dois canais legislativos. Nos dias mais críticos da investigação sobre o *Affaire d'Outreau*, a *LCP/NA* e o *Sénat Public* difundiam constantemente chamadas e a existência de programas especiais destinados a capturar um público maior do que da emissora co-irmã. É curioso, pois os dois canais se valem do mesmo suporte técnico, ou seja a frequência do canal, e por isso, não transmitem simultaneamente. O estilo praticado por estas mídias legislativas era de caráter promocional, semelhantes aos utilizados pelos canais comerciais para anunciar a transmissão de uma final de campeonato de futebol ou da cerimônia de entrega do *Oscar*.

O sensacionalismo põe em risco a credibilidade e, temos que levar em conta, que um Parlamento – e por extensão o seu canal legislativo – não pode ficar desacreditado. Desta forma, o *Ibope*, no Brasil, ou o *Audimat*, na França, não pode ser o objetivo final dos canais parlamentares. A missão deles é democratizar o acesso à informação, de esclarecer, de traduzir para o cidadão comum os casos mais complexos da vida política. Trata-se de uma missão pedagógica, como sublinha Arlette Chabot, então diretora de redação da *TV France 2* (PSENNY, 2006). O aumento da audiência das mídias legislativas e de outras *mídias das fontes similares* deve ocorrer pela ampliação das possibilidades técnicas de transmissão dos sinais, pela democratização do acesso as opções de recepção destes sinais, de acompanhar os canais. Atualmente, na maioria dos países, a difusão dos canais parlamentares se concentra nos serviços pagos de cabodifusão ou satelital. Encontrar as possibilidades de que estes canais possam ser transmitidos aberta e gratuitamente pelas ondas hertzianas é a melhor maneira de ampliar e fidelizar o público, sem descambar para a espetacularização.

De outro lado, as personalidades públicas devem compreender que as mídias legislativas foram criadas para contribuir para o esclarecimento das ações públicas em benefício do princípio da transparência e da construção da cidadania. As autoridades, no caso, parlamentares devem, elas também, se habituar a tais procedimentos e evitar conceber tais canais enquanto suporte de marketing pessoal ou do partido político.

Bibliografia

Livros

- FERREIRA, Aluizio (1977). *Direito à informação, direito à comunicação*, São Paulo, IBDC.
- FERRIZ, R., Sánchez (1974). *El derecho a la información*, Valencia, Valencia Cultural.
- GUANTER, José M^a. Desantes (1974). *La información como derecho*, Madrid, Ed. Nacional.
- HABERMAS, J. (1992). *The structural transformation of the public sphere: An inquiry into a Category of Bourgeois Society*, Cambridge, Polity.
- NEVEU, Érik, (2004). *Sociologie du Journalisme*, Paris, La Decouverte.
- SANT'ANNA, Francisco (2005). *Mídia das Fontes – o difusor do jornalismo corporativo*, Brasília, Casa das Musas.
- SANT'ANNA, Francisco (2009). *Média de Source: un nouvel acteur sur la scène journalistique brésilienne. Un regard sur l'action médiatique du Sénat Fédéral du Brésil*. Paris, Sénat, 2009.
- SOUSA SANTOS, Boaventura de, (Org.) (2003). *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.
- RODOTÀ, Stefano (1999). *La démocratie électronique. Des nouveaux concepts et expériences politiques*, Rennes, Éditions Apogée.

Capítulos de livros

BOBBIO, Norberto (2000). *Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos*. Organizado por Michelangelo Bovero. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Campus.

Artigos em periódico científico

BAKER, Kenneth (2007). *Great politicians rise above ridicule*. In: *British Journalism Review*, vol. 18, nº 4, pp 19 – 26.

Aux frontières de la publicité parlementaire: les assemblées et leur visibilité médiatisée Comunicações científicas.

TAVEIRA, Eula Dantas e LIMA, Maria Érica de Oliveira (1999); *TV Senado – uma tentativa de transmissão democrática*. In: www.intercom.org.br/papers/xxii-ci/gt27/27104.PDF.

Teses e dissertações

FREITAS, Luiz Carlos de (2004). *A midiatização do Parlamento – A TV Senado e as transformações da atividade político-parlamentar no Senado Brasileiro*. Dissertação de mestrado em Comunicação, Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília.

Banco de dados

MATHUS, Didier (2007). *Rapport sur la proposition de loi de portant création de La Chaîne Parlementaire (nº 1996)*. www.assemblee-nationale.fr/11/rapports/r2007.asp.

5.0.1 Artigos na Internet

AGÊNCIA SENADO, (2006). *Machado de Assis, Trabalho na cobertura jornalística do Senado moldou o grande escritor*. In: *Agência Senado*. www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=55806&codAplicativo=2.

ARÉAS, Moacyr (1956). *Histórias e Crônicas sobre a Rádio Nacional do Rio*, Rio de Janeiro, Rádio Nacional. www.radiobras.gov.br/radioagencia/moacir.html.

OLIVEIRA, Lúcia Lippi (coord.) (1996). *A Imprensa, In: A Era Vargas - 1º tempo - dos anos 20 a 1945*, Rio de Janeiro, FGV-CPDOC.

www.cpdoc.fgv.br/nav_historia/htm/anos37-45/ev_ecp_imprensa.htm.

RUBIM, Antônio, (2002) *Espetáculo, Política e Mídia*, in: Biblioteca on-line das Ciências da Comunicação <http://bocc.ubi.pt/pag/rubim-antonio-espetaculo-politica.pdf>.

SANT'ANNA, Francisco (2003). *TV Parlamento: Transparência e show de realidade*. In: *Observatório da Imprensa*, nº 210, edição de 05/02/2003. www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos/ipub050220031p.htm.

Artigos publicados na imprensa

BOUNIOT, Sophie, (2006). *Le juge Burgaud, victime de son audience*, in: L'Humanité, edição eletrônica de 09/02/2006.

CASTRO, Daniel (2005), *A CPI que não passa na TV*, in: *Folha de S. Paulo*, edição eletrônica de 07/08/2005. www1.folha.uol.com.br/folha/ilustrada/ult90u52518.shtml.

DEVALLE, Antony e COSTA, Maria Aparecida (2002), *Memória da Imprensa Carioca – Entrevista Hélio Fernandes*, Rio de Janeiro, UERJ, edição eletrônica de 10/06/2002. Disponível em www2.uerj.br/cte/download/helio_fernandes.pdf.

EZABELLA, Fernanda (2005). *"Novela política" diversifica audiência e muda rotina nas TVs*, in: *Yahoo! Notícias*, edição eletrônica de 04/08/2005. <http://br.news.yahoo.com/050804/5/w91s.html>.

FRANCO, Hélène (2006). *Le lynchage médiatique ne règlera pas les dysfonctionnements*, in : *Nouvel.Obs.com*, edição eletrônica de 03/02/2006. <http://archquo.nouvelobs.com/cgi/articles?ad=societe/20060203.OBS5048.html&host=http://permanent.nouvelobs.com/>.

GALINIER, Pascal, KERVIEL, Sylvie et PSENNY, Daniel, (2006). *La troisième onde de choc de l'affaire d'Outreau*, *Le Monde*, edição de 22/01/2006.

GUIBERT, Nathalie, (2006). *Cent vingt magistrats réclament d'être entendus par les parlementaires*, in: *Le Monde*, edição de 10/02/2006, p. 10.

INFO, (2006). *A TV invade a WEB*, in: *INFO*, edição de fevereiro de 2006, São Paulo, Ed. Abril, p. 28.

LE SOLLEU, Bernard, (2006). *Outreau fascine les télés et le grand public*, *Ouest-France*, edição de 31/01/2006.

PSENNY, Daniel, (2006). *Pas de 're-transmission spectacle*, in: *Le Monde*, edição eletrônica de 07/02/2006. www.lemonde.fr/web/article/0,1-0@2-736535,36-738727@51-737319,0.html.

Télesatellite.com (2006). Edição eletrônica de 09/02/2006.